

EDITAL DE LEILÃO**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Quarta, 23 de Junho de 2021**Número da edição:** 6409**Replicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**EDITAL DE LEILÃO**Nº do Processo: **0015717-60.2015.808.0347**Exequente: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OMEGA CENTER**Executado: **ROBSON LOPES FARIAS**

DE ORDEM da MMa. Juíza de Direito Drª PATRÍCIA LEAL DE OLIVEIRA, deste 1º Juizado Especial Cível de Vitória, FAÇO SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que o leiloeiro nomeado e credenciado da Comarca, Dr. Sued Peter Bastos Dyna, com endereço à Rua Vinicius Torres, nº. 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha-ES, telefones 9.9779.8227, site: www.suedpeterleilões.com.br, estará levando a público pregão de venda e arrematação, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, conforme Resolução do CNJ n. 236 de 13/07/2016, o(s) bem(ns) descrito(s), mediante as seguintes condições:

DESCRIÇÃO DO BEM: LOJA 05 DO EDIFÍCIO ÔMEGA CENTER, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, registrado sob matrícula 40456, livro de RG nº 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES.

O leilão ocorrerá no ambiente do site WWW.SUEDPETERLEILOES.COM.BR e será aberto no dia 01/07/2021 a partir das 13:00 horas, permanecendo ativo para captação de lances até o dia 19/07/2021 data em que, a partir das 13:00 horas, dar-se início ao encerramento.

A venda será formalizada pelo maior lance ofertado que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DEPOSITÁRIO FIEL: JULIANA LOPES MONTEIRO MENDES (SINDICA)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 83.425,46 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)

ATUALIZADO ATÉ: 26/07/2019

Quem pretender arrematar deverá ofertar lances pela internet, através do site WWW.SUEDPETERLEILOES.COM.BR, devendo efetuar o seu cadastramento com prazo mínimo de 24 horas úteis anteriores ao dia do início do leilão.

A liberação do cadastro do pretendente dependerá do atendimento das regras estabelecidas no site para envio dos documentos necessários à aprovação do cadastro.

Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.

O site exibe as regras e a forma de participação em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arrematação antes da oferta de lances.

Os eventuais ônus sobre o(s) bem(ns) serão garantidos pelo valor do lance ficando o arrematante isento de débitos pretéritos, excetuando-se o pagamento integral do lance ofertado e as taxas legais para transferência de propriedade.

A arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação (débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, débitos de condomínio que possuem natureza propter rem e art. 908, §1º do CPC/2015).

Ficam cientes os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento do leilão. A guia judicial para pagamento do lance será gerada pela equipe do leiloeiro.

O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante ao leiloeiro, além de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Não havendo quem ofereça lance à vista, poderá haver pagamento parcelado do lance nos termos do art. 895 do CPC/2015

Ficam cientes as partes que havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancele a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou, se esta for muito superior ao do montante da dívida, sobre o valor desta última com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção deles, respondendo a partir da respectiva remoção pelo encargo de fiel depositário (art. 740, § 2º CPC/2015 e art. 159 CPC/2015). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento, ficará a cargo do(a) Executado(a), exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado na venda.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo por email, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, por sua inteira responsabilidade, através de visitação, vistoria, exame e levantamento da condição de documentos e demais especificações inerentes aos bens destinados ao leilão, previamente às datas designadas para as alienações judiciais.

Todas as informações necessárias para o leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, nos canais acima descritos.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável (Art. 903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015), este edital será publicado no Diário da Justiça, no site eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: www.suedpeterleilões.com.br, e também será afixado na sede deste 1º Juizado Especial Cível de Vitória.

Da designação supra, acerca do processo de execução do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) ciente(s) pelo presente Edital, o(s) Executado(s), o Exequente(s), seu(s) Cônjuge(s) se casado(s) for(em), o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto.

Caso algumas das partes se encontra em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (art. 889, § único CPC/2015).

DADO E PASSADO, nesta cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), eu Débora Feu Rosa Vecchi Alcuri, Analista Judiciária Especial - Escrivã, o subscrevi.

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.